

EDITAL PARA INGRESSO DE CRIANÇAS - ANO DE 2026

Creche e Pré-Escola USP *campus* São Carlos

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Creche e Pré-Escola da USP São Carlos, em conformidade com a RESOLUÇÃO COIP N° 8867, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025, atende filhos e dependentes legais de servidores técnicos e administrativos, servidores docentes, e estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* com vínculos ativos com a Universidade de São Paulo, campus de São Carlos.
- 1.2 As crianças que participaram do processo seletivo para o ano de 2025 e que ficaram em lista de espera, mas não foram atendidas, deverão ser inscritas novamente para participar do processo seletivo para o ano de 2026, caso os responsáveis ainda tenham interesse na vaga.
- 1.3 Caso haja responsável(is) legal(is) da criança com termo judicial de guarda, somente será aceita inscrição com termo judicial vigente.
- 1.4 As vagas destinadas a crianças dependentes de servidores docentes (categoria docente) não contemplam docentes em contrato temporário com a Universidade.
- 1.5 Para o processo seletivo de 2026, serão aceitas inscrições de crianças nascidas entre **01/04/2020 a 02/12/2025**.
- 1.6 Em atendimento ao disposto no art. 53, inciso V, da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na redação dada pela Lei Federal 13.845/2019, que estabelece garantia de vaga, no mesmo estabelecimento, a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica, os candidatos com irmão(s) já matriculado(s), para o ano de 2026, na Creche e Pré-Escola para a qual estiverem pleiteando vaga, gozarão de prioridade no ingresso.
Em levantamento realizado junto às famílias das crianças matriculadas na Creche e Pré-Escola USP *campus* São Carlos, verificou-se que a prioridade no ingresso se dará para as seguintes vagas:



Grupo 1 (G1) - 6 vagas destinadas a irmã(os) de crianças matriculadas na Unidade - nascidas entre 1/4/2025 a 28/11/2025
2 vagas: categoria estudante
1 vaga: categoria docente
3 vagas: categoria funcionário

1.7 Por se tratar de seleção socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, os critérios de risco e vulnerabilidade social serão avaliados mediante documentação comprobatória e entrevista social e serão considerados no momento da classificação final. São critérios socioeconômicos:

- a) Condições de Habitabilidade do local onde reside a criança;
- b) Situação ocupacional dos pais ou responsáveis;
- c) Situação geral do núcleo familiar no qual a criança está inserida;
- d) Condições de saúde da criança e de componentes de seu núcleo familiar;
- e) Meio de transporte utilizado para o deslocamento da criança;
- f) Renda per capita da família;
- g) Propriedade de bens móveis ou imóveis;
- h) Situações específicas apresentadas pelas famílias também podem ser consideradas desde que devidamente comprovadas.

2. INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no processo seletivo previsto neste edital ocorrerá no período de **31/10/2025 a 02/12/2025**, até as 15 horas.

2.2 A inscrição, juntamente com a entrega da documentação necessária, deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) legal(is) da criança, via formulário eletrônico, impreterivelmente nas seguintes datas: **31/10 a 02/12/2025, até as 15 horas.**

2.3 A seleção será realizada de forma remota, com inscrições e envio de documentos todos em formato digital PDF, via **formulário eletrônico (google forms):** <https://forms.gle/NgvVKCKjrkg8FZf7>. Se necessário, o processo de seleção poderá



incluir uma entrevista virtual para esclarecimentos e solicitação de outros documentos além dos previstos neste edital e já apresentados com o formulário de inscrição.

2.4 Os documentos digitalizados (formato PDF, preferencialmente em um único arquivo) que devem ser anexados ao formulário de inscrição são:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Certidão de Tutela ou termo de Guarda (provisória ou definitiva), se for o caso;
- c) RG ou outro documento de identificação (RNE, CNH, carteira profissional, passaporte) de todos os membros da família;
- d) Certidão de Casamento e ou união estável (caso haja) dos pais ou responsáveis legais;
- e) Se houver pais separados ou divorciados, apresentar certidão de casamento com averbação;
- f) Comprovantes de renda mensal de todos os membros que possuam renda no núcleo familiar da criança (bolsas de estudo, reservas, holerite, pró-labore, recibo de pagamento, recibo de benefício do INSS, pensões, atividade autônoma/informal/eventual). Os comprovantes deverão ser, no máximo, dos três últimos meses anteriores ao mês em que estiver sendo realizado o processo de seleção. Nos casos de pessoas desempregadas, deverá ser apresentado comprovante do desemprego (Rescisão contratual, Carteira de trabalho, sendo necessária a parte da foto, a qualificação, a folha do último registro e folha seguinte em branco ou ainda declaração de desemprego, podendo ser declaração de próprio punho para pessoas que não possuem carteira de trabalho). Se estudante de pós-graduação/pós-doc, Declaração emitida pela seção de alunos da Unidade de vínculo, se possui ou não bolsa remunerada;
- g) Comprovante de vínculo com a USP para estudantes de graduação e pós-graduação: apresentar declaração de matrícula do semestre em curso;
- h) Comprovantes de despesas mensais, como aluguel, financiamento, água/luz/telefone, IPVA, escolas, ou qualquer outra documentação que a família entender relevante para a análise de sua situação socioeconômica (os comprovantes deverão ser do mês vigente ou anterior em que estiver sendo realizado o processo de seleção);



i) Nos núcleos familiares que possuam pessoas com problemas de saúde ou pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo com CID;

j) Cópia completa da declaração de imposto de renda de todos os membros da família que têm obrigatoriedade de apresentar declaração à Receita Federal. As declarações devem ser referentes ao ano base anterior ao da realização da seleção (2025, ano base 2024).

2.5 Anexar no formulário de inscrição, o quadro de composição familiar (https://docs.google.com/document/d/10UkWfxNP1bnpAk55i8aYmi0_c4F58tzl/edit?usp=sharing&ouid=105121481445993161950&rtpof=true&sd=true) abaixo:

Componentes (grau de parentesco)	Nome	Estado Civil	Idade	Escolaridade	Profissão/ Ocupação	Problemas de saúde?	Renda Mensal - R\$*
Pai							
Mãe							
Irmãos							
Outros vínculos							

2.6 Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: social.prefeitura@sc.usp.br

3. VAGAS

3.1 "3.1 As vagas são distribuídas na seguinte proporção indicativa, conforme previsto na RESOLUÇÃO COIP N° 8867, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025:

- * 40% para filhos/dependentes de servidores técnicos e administrativos.
- * 30% para filhos/dependentes de servidores docentes.



* 30% para filhos/dependentes de estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu.

Dentro do percentual destinado aos servidores técnicos e administrativos, 7% das vagas são reservadas a filhos/dependentes de servidores lotados nas Unidades de Educação Infantil e na Divisão de Educação Infantil"

3.2 O número de vagas oferecidas no presente edital foi dimensionado levando-se em consideração o número de crianças já matriculadas no ano letivo vigente, o número atual de profissionais no quadro Creches e Pré-Escolas e a proporcionalidade das categorias de vínculos com a Universidade (estudantes, docentes e funcionários) já atendidas nos diferentes agrupamentos.

3.3 De acordo com as datas de nascimento das crianças e categoria, serão disponibilizadas um total de 17 novas vagas (sendo 6 reservadas para irmãos de crianças já matriculadas na Unidade, conforme item 1.6 do Edital), atendendo a seguinte classificação:

Grupo 1 (G1) - 2 vagas para crianças nascidas entre 1/4/2025 a 28/11/2025
1 vaga: categoria estudante
1 vaga: categoria docente

Grupo 2 (G2) - 2 vagas para crianças nascidas entre 1/4/2024 a 31/3/2025
1 vaga: categoria docente
1 vaga: categoria funcionário

Grupo 3 (G3) - 3 vagas para crianças nascidas entre 1/4/2023 a 31/3/2024
1 vaga: categoria estudante
2 vagas: categoria docente

Grupo 4 (G4) - 1 vaga para crianças nascidas entre 1/4/2022 a 31/3/2023
1 vaga: categoria funcionário



Grupo 5 (G5) - 0 vaga para crianças nascidas entre 1/4/2021 a 31/3/2022
0 vaga

Grupo 6 (G6) - 3 vagas para crianças nascidas entre 1/4/2020 a 31/3/2021
1 vaga: categoria estudante
2 vagas: categoria funcionário

4. CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Para cada faixa etária e categoria, observado o disposto no item 1.4, haverá uma lista classificatória resultante da avaliação socioeconômica.
- 4.2 Atendida a prioridade de ingresso de crianças com irmãos já matriculados no ano de 2026 na Creche e Pré-escola USP de São Carlos, e feita a seleção socioeconômica dos demais candidatos, eventuais vagas remanescentes, em cada faixa etária, serão preenchidas da seguinte forma: a) as vagas remanescentes na categoria “funcionários” serão remanejadas para a categoria “docentes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria; b) as vagas remanescentes na categoria “docentes” serão remanejadas para a categoria “estudantes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria; c) as vagas remanescentes na categoria “estudantes” serão remanejadas para a categoria “funcionários” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória desta categoria.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Informe Geral da USP São Carlos até **15/12/2025**.
- 5.2 Contra o resultado final, o candidato poderá apresentar um único recurso a ser encaminhado ao Serviço de Promoção Social e Moradia Estudantil, por meio do e-mail social.prefeitura@sc.usp.br, com o seguinte título: “RECURSO SELEÇÃO CRECHE + (nome da criança) + (data de nascimento)”, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis



contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de divulgação dos resultados (item 5.1).

5.3 Após divulgação dos resultados, os responsáveis legais das crianças selecionadas terão o prazo de uma semana para manifestar interesse pela vaga pessoalmente junto à secretaria da Creche e Pré-Escola, no horário das 8h às 17h. Não ocorrendo a manifestação de interesse no prazo de uma semana, a vaga será destinada à próxima criança da lista de espera.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A lista de classificação do processo seletivo será válida até o mês de agosto de 2026. As crianças não atendidas para as vagas iniciais de 2026 serão classificadas em uma lista de espera e poderão ser chamadas caso surjam vagas dentro desse período de validade.

6.2 Não poderão ingressar na Creche e Pré-escola crianças que não passarem pelo Processo Seletivo vigente, onde é realizada uma seleção socioeconômica pelo SVSOCIAL.

6.3 O número de vagas poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade da Creche e Pré-escola USP de São Carlos.

SVCREC, SVSOCIAL e DVCOMUN da PUSP-SC, 2025.